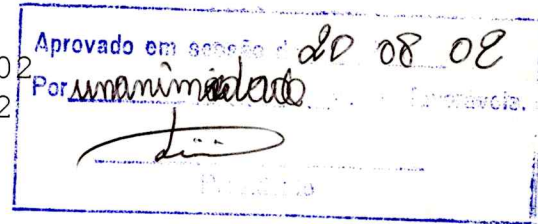




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 21/2002
DE 18 DE AGOSTO DE 2002



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE SALÁRIO FAMÍLIA
NO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Denir Perin no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de dotação orçamentária em salário família do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social.

Projeto 2005 - 3.1.90.09.00 Salário Família.

Artigo 2º - Para Cobertura da despesa prevista no artigo primeiro, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial orçamentário no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proveniente da anulação parcial de dotação prevista no Projeto 2004 - 9.9.99.99.99 do Fundo Municipal de Previdência Social que dispõe sobre a Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Mensagem nº 021/2002.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luzimar Pereira Luz
DD. Presidente da Câmara Municipal de Querência

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho para a apreciação desta Augusta Casa de Lei, Projeto que visa Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, previsto no § 1º, II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 para atendimento a gastos com salário família no Fundo Municipal de Previdência Social conforme já previsto na Lei Municipal 244/2002 de 19 de junho de 2002.

Visando a regularização, a re-adequação orçamentária aos nossos compromissos vigentes, por meio deste, solicitamos dessa Augusta Casa de Lei a apreciação e aprovação do Projeto de Lei apensado.

Renovamos protestos de estima e respeito por este Augusto colegiado, certos de que o Projeto será aprovado em regime de urgência conforme consta na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.


Denir Perin
Prefeito Municipal